



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

1

Segunda-feira • 9 de Maio de 2022 • Ano IX • Nº 886

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araçás publica:

- **Aviso de Chamada Pública nº 002/2022** - Objetivando: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimentos de Tributos municipais devidos, através das guias emitidas pela municipalidade, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, ampliando a rede de atendimento aos seus contribuintes.
- **Edital da Chamada Pública nº 002/2022** - O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimentos de tributos municipais devidos, através das guias emitidas pela municipalidade, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, ampliando a rede de atendimento aos seus contribuintes.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público aos interessados que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – para **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DEVIDOS, ATRAVÉS DAS GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, AMPLIANDO A REDE DE ATENDIMENTO AOS SEUS CONTRIBUINTES.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital no dia **31 de maio de 2022 às 10 horas e 30 minutos**, Horário do Estado da Bahia, na Sala de Licitações, localizada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia. O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, atendendo ao Artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/11. Informações: (75) 3451-2509, no e-mail: [licitacao@aracas.ba.gov.br](mailto:licitacao@aracas.ba.gov.br) ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 – Centro – Araçás – Bahia das 07:00 as 13:00 horas. Araçás, 09 de maio de 2022. Agamenon Oliveira Coelho – Prefeito Municipal.



Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Chamada Pública n.º 002/2022, para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DEVIDOS, ATRAVÉS DAS GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, AMPLIANDO A REDE DE ATENDIMENTO AOS SEUS CONTRIBUINTES, com base no art. 25 “Caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

A Prefeitura Municipal Araçás - Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz, nº.160 – Centro – Araçás – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.131.088/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Agamenon Oliveira Coelho, no uso de suas prerrogativas legais e com base no art. 25 “Caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Finanças, **que no dia 31 de maio de 2022 as 10 horas e 30 minutos, estará recebendo documentação para o credenciamento de instituições financeiras interessadas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça da Matriz, nº 160, documentações e, onde procederão, na mesma data, hora e local, à abertura dos envelopes respectivos, em conformidade com as especificações abaixo:

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DEVIDOS, ATRAVÉS DAS GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, AMPLIANDO A REDE DE ATENDIMENTO AOS SEUS CONTRIBUINTES.**

**1.1 TIPO: MELHOR TECNICA**

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**2.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.2** Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

**2.3** Os serviços objeto deste credenciamento se iniciarão sob solicitação da SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS/BA.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



2.4 A relação dos serviços e a forma como devem ser prestados, e os respectivos preços, estão discriminados no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste credenciamento as instituições financeiras interessadas, legalmente constituídas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito.

#### 3.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Araçás/BA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- d) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998;
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. É VEDADA a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento da mesma instituição.

3.4. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, à partir da publicação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, estando o edital completo e seus anexos disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, localizado na Praça da Matriz, nº 160, Centro e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araçás-BA através do link <https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

3.5. Os interessados deverão verificar o conteúdo do edital, sendo que decairá do direito de impugnar o Chamamento, o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes, protocolizando o pedido até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, localizado na Praça da Matriz, nº 160, centro, Araçás-BA.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- 4.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação solicitada neste edital;
- 4.2. Os documentos referidos nos subitens deste edital, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ  
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 4.3 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, EXCETO declarações, compromissos, e outros de emissão dos participantes proponentes, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega.
- 4.4. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- 4.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado em cartório, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, em conformidade com a lei em vigor;
- 4.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
- 4.4.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com a lei em vigor.
- 4.4.4. Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Federal nº 4.595/64;
- 4.4.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.4.6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 Pág. 3



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

4.4.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal.

4.4.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.11. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.1. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação- Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, § 2o, da Lei n.º 8.666, de 1993) - Anexo III;

5.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo IV;

5.4. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. T da Constituição Federal -Anexo V.

5.5. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



5.6. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

## **6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

6.1 Toma-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

6.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento;

6.3. Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários e demais condições não constantes no presente edital, encontram-se nos demais anexos que lhe são partes integrantes.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1 Serão consideradas as propostas de credenciamento, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

7.2 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

7.3 No julgamento dos documentos, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

7.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada, para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que tiver sido notificada a fazê-lo.

7.5 O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.6 A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



7.7 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada, através de e-mail ou publicação;

7.8 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

8.1. A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 7.8 deste Edital;

8.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Administração Municipal, e interposto perante a Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no endereço constante deste Edital;

8.3. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à Administração Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

8.5. Da decisão da Administração Municipal não caberá novo recurso administrativo.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

9.2 O Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos;

9.3 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



9.4 Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos desse regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da Administração.

9.5 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

9.6 O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

9.7 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

9.8 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**10. INTEGRAM ESTE EDITAL E SÃO PARTES INSEPARÁVEIS, OS ANEXOS, A SEGUIR  
DISCRIMINADOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS

IMPEDITIVOS

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

Araçás - Bahia, 05 de maio de 2022.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 Pág. 7



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



### TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS**

#### **1. OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DEVIDOS, ATRAVÉS DAS GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, AMPLIANDO A REDE DE ATENDIMENTO AOS SEUS CONTRIBUINTES.**

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Visa atender as necessidades das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 25 "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4. VALOR MÉDIO ESTIMADO:**

O valor global estimado é de até R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), sendo o valor médio unitário por serviço estimado em R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos).

OBS: O valor médio estimado está sendo baseado no valor da menor pesquisa de preços levantada com a redução de 0,05 (cinco centavos) visando um valor mais vantajoso para a Administração, pois, é esse valor que a Administração Pública projetou gastar durante o resto do ano com esses serviços.

#### **5. FORMA DE EXECUÇÃO:**

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a)** O Banco credenciado deverá prestar serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato;
- b)** A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, deverão ser realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados;
- c)** O Receber os tributos e demais receitas municipais, através dos documentos de arrecadação emitidos pela Municipalidade, e aqueles que estiverem em atraso o contribuinte deverá reemitir um novo documento apto para o pagamento, com os acréscimos decorrentes da mora, que deverão ser calculados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Araçás/BA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 Pág. 8



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

- a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação emitidos pela Municipalidade, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;
- b) Receber os tributos e demais receitas municipais, através dos documentos de arrecadação emitidos pela Municipalidade, e aqueles que estiverem em atraso o contribuinte deverá reemitir um novo documento apto para o pagamento, com os acréscimos decorrentes da mora, que deverão ser calculados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Araçás/BA;
- c) A arrecadação se dará por meio dos postos bancários, nos Caixas Eletrônicos, na modalidade Débito Automático nas contas dos contribuintes pessoa física caixas e quaisquer outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- d) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO;
- e) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
- f) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;
- g) O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações; À Supervisão da secretaria solicitante reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar uma ou mais amostras do produto, em embalagem primária original (de acordo com o requisitado), com rótulo de acordo com a legislação vigente, para análise e teste;
- h) O recebido de pagamento da guia deverá com informações que o identifique efetivamente, contendo o código respectivo de transação, bem como o valor e a data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- i) Manter as guias de arrecadação arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- j) Enviar ou disponibilizar ao Município, no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, arquivo com total das transações do dia;
- k) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022** Pág. 9



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

- l) Apresentar mensalmente ao Município, até o segundo dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc...) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) O banco repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante;
- o) A instituição Financeira não poderá utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município, assim como não poderá cancelar ou debitar valores da conta bancária sem a autorização expressa da Contratante;
- p) O repasse das arrecadações será realizado em benefício da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, na Instituição Bancária Banco do Brasil. Agência: 3268-9 / Conta Corrente: 54005-6.

#### 6. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

O Município pagará ao BANCO credenciado pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
Recebimento de documento c/ Código de Barras Padrão FEBRABAN e prestações de contas através de DÉBITO AUTOMÁTICO em conta do contribuinte pessoa física	R\$ 1,76
Recebimento de documento c/ Código de Barras Padrão FEBRABAN e prestações de contas através do meio magnético, efetuados via CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.	R\$ 1,76
Recebimento de documento c/ Código de Barras Padrão FEBRABAN através do AUTOATENDIMENTO (Telefone, Internet, Terminal Gerencial).	R\$ 1,76

A quantidade estimada para arrecadação de tributos no exercício anual, considerando a média ocorrida nos exercícios dos últimos anos, é a seguinte:

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
40.000	ARRECADAÇÕES	TODOS OS PROCEDIMENTOS



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**7. VIGÊNCIA:**

A vigência contratual será de até 12 (meses), podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
2006	33.90.39	00
2006	33.90.39	42

**9. PAGAMENTO**

O pagamento da prestação pelos serviços será realizado por meio de dedução no valor da tarifa no repasse, mediante apresentação pela Instituição Bancária de relatório e Planilha Detalhada no 1º dia útil subsequente à arrecadação, para que ocorra até o 10º dia útil via TED e/ou DOC.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2 O BANCO DECLARA conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.3 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

10.4 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**Observação:** Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

A instituição financeira ....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., sediada à ....., bairro  
....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio  
deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à Prefeitura de Araçás-BA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....

Carimbo do licitante



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de participação no processo de credenciamento, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**ANEXO IV**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. Que a Empresa, acima identificada, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO  
MENOR**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX, do CPF nº XXXXXXXX, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022  
TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/BA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXX

**O MUNICÍPIO DE ARAÇÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz, nº.160 – Centro – Araçás – Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **16.131.088/0001-10**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AGAMENON OLIVEIRA COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Instituição Financeira ..... estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., representada por seu Sócio Gerente Sr. ...., (qualificação) ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancários para recolhimentos de Tributos Municipais devidos, através das Guias emitidas pela Municipalidade, em Padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, ampliando a rede de atendimento aos seus contribuintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

**2.1** A Contratada apresentará à SECRETARIA DE FINANÇAS até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o mês vencido, Relatório de Serviços Prestados, bem como Planilha Detalhada, contendo o quantitativo de guias recebidas, valores arrecadados e aqueles repassados à Prefeitura, já descontados o valor da taxa de recebimento adjudicada no presente certame.

**2.2** Juntamente com a Planilha Detalhada, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Contribuições e CNDT - Débitos Trabalhistas.

**2.3** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**2.4** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 Pág. 16



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

###### **3.1.1 A CONTRATANTE ficará obriga-se a:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- e) Efetuar através da SECRETARIA DE FINANÇAS DE ARAÇÁS/BA, a fiscalização da prestação dos serviços conforme especificado no edital e seus anexos.
- f) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- g) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- h) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- i) Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;
- j) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- k) Entregar ao BANCO:
  - 1) Recibo do arquivo enviado;
  - 2) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- l) O Receber os tributos e demais receitas municipais, através dos documentos de arrecadação emitidos pela Municipalidade, e aqueles que estiverem em atraso o contribuinte deverá reemitir um novo documento apto para o pagamento, com os acréscimos decorrentes da mora, que deverão ser calculados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Araçás/BA;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:**

**4.1** Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação emitidos pela Municipalidade, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

**4.2** Receber os tributos e demais receitas municipais, através dos documentos de arrecadação emitidos pela Municipalidade, e aqueles que estiverem em atraso o contribuinte deverá reemitir um novo documento apto para o pagamento, com os acréscimos decorrentes da mora, que deverão ser calculados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, conforme especificação constante no corpo do documento, até a data limite informada e de acordo com o disposto na legislação do Município, em especial, o Código Tributário Municipal;

**4.3** A arrecadação se dará por meio dos postos bancários, nos Caixas Eletrônicos, na modalidade Débito Automático nas contas dos contribuintes pessoa física caixas e quaisquer outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 Pág. 17



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**4.4** Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO;

**4.5** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

**4.6** A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

**4.7** O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

**4.8** O recebimento da guia deverá com informações que o identifique efetivamente, contendo o código respectivo de transação, bem como o valor e a data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

**4.9** Manter as guias de arrecadação arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

**4.10** Enviar ou disponibilizar ao Município, até lo (primeiro) dia útil seguinte à arrecadação, arquivo com total das transações do dia;

**4.11** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**4.12** Apresentar mensalmente ao Município, até o segundo dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

**4.13** Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**4.14** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

**4.15** O banco repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante.

**4.16** A instituição Financeira não poderá utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município, assim como não poderá cancelar ou debitar valores da conta bancária sem a autorização expressa da Contratante.

**4.17** O repasse das arrecadações será realizado em benefício da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, na Instituição Bancária Banco do Brasil. Agência: 3268-9 / Conta Corrente: 54005-6.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**5.1** A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência da SECRETARIA DE FINANÇAS DE ARAÇÁS/BA, mediante fiscalização e acompanhamento do fiscal de contrato, a quem caberá verificar se o mesmo está sendo cumprido, bem como poderá determinar, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

**5.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**5.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**5.6** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL:**

**6.1** O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações, e a Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

**7.1** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, vigorando à partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

**7.3** - Os serviços objeto deste credenciamento se iniciarão sob solicitação da SECRETARIA DE FINANÇAS DE ARAÇÁS/BA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

**8.1** O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araçás-Ba pelo o prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022** Pág. 19



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.2 Ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, na hipótese de praticar conduta prevista no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.3 No caso de atraso na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, que exceder o prazo de conclusão dos serviços.

9.4 No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do Contrato, por inexecução total;
- b) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução parcial.

9.5 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, podendo ser, ainda, recolhidas diretamente à conta da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

9.6 Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou cobrada(s) judicialmente.

9.7 Pela recusa, a qualquer tempo, da execução do objeto deste contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9.8 As penalidades à que está sujeita a CONTRATADA só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

9.9 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos na Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da CONTRATANTE.

9.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**10.1** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**10.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como da demonstração analítica de seu impacto no contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1 A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 É competente o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araçás, Ba, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
AGAMENON OLIVEIRA COELHO  
PREFEITO